



perm
parque empresarial de recuperação de materiais
das terras de santa maria, em

**Contrato de "Elaboração do projecto de execução do Centro de Acolhimento do
PERM-CAPERM e obras complementares"**

No dia 17 de Setembro de 2013 compareceram, a fim de se reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO OUTORGANTE: PERM – PARQUE EMPRESARIAL DE RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS DE TERRAS DE SANTA MARIA, EIM, número único de matrícula e pessoa coletiva [REDACTED] com sede na [REDACTED] de Milheiros de Polares, Edifício Villa [REDACTED], 550 1630 da Madeira, com o capital social de € 50.000,00, neste ato representado pelo Sr. Dr. Emídio Ferreira dos Santos Sousa, cartão de cidadão número [REDACTED] que intervém na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e pelo Sr. Engº Joaquim Manuel Boavida dos Santos Costa, cartão de cidadão número [REDACTED] que intervém na qualidade de Vogal do Conselho de Administração os quais declaram terem poderes para o ato, de acordo com o artigo 17º, nº 1, alínea a) dos respectivos estatutos.

SEGUNDO OUTORGANTE: NORURB, S.A., número único de matrícula e pessoa coletiva [REDACTED], matriculada na Conservatória do Registo Comercial Da Maia, com sede na Rua Terravente, nº 536 4470 127 Maia, com o capital social de € 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil euros), neste ato representada por Joana Maria de Teixeira Carvalho Ramos Correia, contribuinte fiscal nº [REDACTED] na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, conforme resulta da Certidão Permanente com o código [REDACTED] válida até 03-10-2013.

Livremente e dentro dos princípios da boa fé, os outorgantes, atrás identificados e abaixo assinados, acordam o objeto, o preço e os demais termos e condições constantes dos artigos seguintes e dos documentos anexos, que aqui exprimem as suas vontades e a que as partes mútua e reciprocamente se obrigam para bom, integral, efetivo e específico cumprimento



perm
parque empresarial da recuperação de materiais
das terras de santa maria, em

Disseram os outorgantes, que celebram entre si, o contrato de **"Elaboração do projecto de execução do Centro de Acolhimento do PERM-CAPERM e obras complementares "** o qual foi precedido de Procedimento de Ajuste Direto com consulta a 1 entidade, nos termos dos artigos 16º, nº1 alínea a), 20º, nº1 alínea a), 112º a 127º todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), e no seguimento da Decisão de Adjudicação datada de 28 de agosto de 2013, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira – (Objeto)

O objeto do presente contrato, consiste na **"Elaboração do projecto de execução do Centro de Acolhimento do PERM-CAPERM e obras complementares "**, de acordo com o Caderno de Encargos e Proposta da representada do segundo outorgante; -----

Cláusula Segunda – (Preço)

Pela prestação dos serviços objeto do contrato o primeiro outorgante pagará ao segundo o montante de 34.989,00€ (trinta e quatro mil novecentos e oitenta e nove euros) acrescido do Iva à taxa legal em vigor. -----

Cláusula Terceira – (Prazo)

A prestação de serviços objeto do presente contrato obedece ao prazo máximo estabelecido no ponto 3.1 do Caderno de Encargos, ou seja, 50 dias; -----

Cláusula Quarta – (Condições de pagamento)

O pagamento será efetuado nas condições estabelecidas no ponto 5.1 do Caderno de Encargos assim distribuídos: -----



perm
parque empresarial de recuperação de materiais
das terras da santa maria, em

- Elaboração dos estudos mencionados na fase A, pelo preço de 12.246,15€
- Elaboração dos estudos mencionados nas fases B, C e D, pelo preço de 19.243,95€
- Assistência técnica, fase E, pelo preço de 3.498,90€

Cláusula Quinta – (Conteúdo do contrato)

Fazem parte do presente contrato as normas do Convite, Caderno de Encargos e Proposta, documentos que se arquivam e ficam a fazer parte integrante do presente contrato.

Aos casos omissos no presente contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no CCP.

Assim o disseram e outorgaram.

Arquivo ainda os seguintes documentos:

- a) Decisão de Adjudicação datada de 28 de agosto de 2013;
- b) Certidão Permanente com o código [REDACTED] subscrita pela Conservatória do Registo Comercial da Maia, em 03-07-2013 e válida até 03-10-2013;
- c) Declaração emitida pelo Portal das Finanças, a 04-07-2013;
- d) Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, a 04-07-2013;
- e) Certificado de Registo Criminal de [REDACTED] Maria de Teixeira Carvalho Ramos [REDACTED] emitido a 17-07-2013. de [REDACTED] emitido a 18-07-2013 e da [REDACTED] emitido a 03-07-2013
- f) Seguro de responsabilidade civil geral, apólice nº [REDACTED]
- g) Declaração da firma, sob compromisso de honra, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 81º, do CCP.



perm

parque empresarial de recuperação de materiais
das terras da santa maria, em

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos, a leitura
deste contrato e a explicação do seu conteúdo e efeitos. -----

O Primeiro Outorgante,


PERM-TOM, Lda
Vila Balnear - Póvoa
3700-100 S. J. Madeira
Tel: +351 250 830020
Fax: +351 250 830021
NIPC: 509042201

O Segundo Outorgante,
JOSEPH S.A.
Administração
